



000121

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CONTRATO 094.2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ITAETÊ, DO OUTRO, A.F DA SILVA MAGALHAES - ME.

O MUNICÍPIO DE ITAETÊ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Algarobas, s/n, centro, CEP 46.790-000, Itaetê- BA, inscrito no CNPJ sob número 13.922.620/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa A.F DA SILVA MAGALHAES - ME, inscrito no CNPJ sob nº : 09.106.586/0001-48, situada à PÇA FELICIANO AUGUSTO DE SOUZA, S/No, CENTRO, IRAMAIA-BA, neste ato representada por SIDINEI BRITO MAGALHÃES, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 077/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa A.F DA SILVA MAGALHAES - ME realize o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos processo administrativo nº 077/2021, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 023/2021.

LOTE 02							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ALCOOL	Etílico caixa com 12 unidades de 1 litro cada. Álcool 96° GL; Hidratado 92,8° INPM.	CX C/12 UND	SOL	308	R\$ 116,64	R\$ 35.925,12
2	ALCOOL GEL	ALCOOL GEL 70% - Frasco de 500mL	CX C/12 UND	VITICLEAN	980	R\$ 111,78	R\$ 109.544,40
3	AROMATIZANTE DE AMBIENTE	Desodorizador de ar, aerossol, fragrâncias diversas – Aerossol de 360ml	UNID	AIR WICK	1.400	R\$ 8,00	R\$ 11.200,00
4	BACIA GRANDE	Bacia grande 32 litros multiuso molho sabão po / amaciante	UNID	GIGAPLAS	42	R\$ 13,60	R\$ 571,20
5	BACIA MEDIA	Bacia grande 12litros multiuso molho sabão	UNID	GIGAPLAS	42	R\$ 10,20	R\$ 428,40

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitação@itaete.ba.gov.br



000122

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

		po / amaciante					
6	<b>BALDE PRETO MEDIO</b>	Balde reforçado preto 12 litros c/ medidor interno plasnew	UNID	GIGAPLAS	84	R\$ 10,20	R\$ 856,80
7	<b>BALDES GRANDES 100L P/ LIXO C/ TAMPA</b>	Cesto de lixo tipo balde 100 litros	UNID	JAGUAR	42	R\$ 75,82	R\$ 3.184,44
8	<b>BALDES PEQUENOS C/ TEMPA</b>	Lixeira 10 litros com tampa	UNID	GIGAPLAS	42	R\$ 8,26	R\$ 346,92
9	<b>BANDEIJA GRANDE PLÁSTICA</b>	Bandeja plástica bege 48x34	UNID	S400	28	R\$ 12,64	R\$ 353,92
10	<b>BORRIFADOR PARA ÁLCOOL</b>	Embalagem frasco pet 500 ml borrifador válvula gatilho	UNID	PERFECT	350	R\$ 12,15	R\$ 4.252,50
11	<b>CONTONETE</b>	Hastes Flexíveis Cotonetes Com 75 Unidades (caixinhas)	CX	COTONELA	56	R\$ 1,74	R\$ 97,44
12	<b>COPOS DESCARTÁVEIS</b>	Copo 200 ml Branco Referência: C-200/A BR Tamanho: 200 ml Cores: Branco	CX C/25 UND	COPOBRAS	700	R\$ 149,50	R\$ 104.650,00
13	<b>COPOS DESCARTÁVEIS (CHÁ)</b>	Copos descartáveis para café 80ml	CX C/25 UND	COPAZA	7	R\$ 114,70	R\$ 802,90
14	<b>CREME DE PENTEAR INFANTIL</b>	Creme Multifuncional Kids 300ml	CX C/12 UND	MURIEL BABY	14	R\$ 121,00	R\$ 1.694,00
15	<b>DESINFETANTE GEL PINHO</b>	Caixa com 12 unidades de 1 litro.	CX C/12 UND	MIMO	140	R\$ 69,01	R\$ 9.661,40
16	<b>DETERGENTE</b>	Com glicerina. Alto rendimento. Utilizado em limpezas gerais Conteúdo: 500ml. Fragrância: Neutro	CX C/24 UND	POLIAL	420	R\$ 43,74	R\$ 18.370,80



000123

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

17	<b>ESCOVA DE CABELO (MACIA)</b>	Escova infantil para cabelos	UNID	RICCA	21	R\$ 13,50	R\$ 283,50
18	<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL</b>	Escova de dente infantil - macia	UNID	ORAL B	700	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00
19	<b>ESPANADOR</b>	Espanador de limpeza de avestruz Espanador de penas de avestruz Espanador de penas suaves De móveis a pás de ventiladores de vários trabalhos .	UNID	NOMO	42	R\$ 13,50	R\$ 567,00
20	<b>ESPONJA DE AÇO</b>	Espanja de Lã de Aço fd c/ 14 pacotinhos, contendo 8 esponjas.	FD C/14 UND	ASSOLAN	364	R\$ 21,35	R\$ 7.771,40
21	<b>FOSFORO</b>	Embalagem contendo 10 caixas com 40 palitos com ponta em pólvora	PCT	BILLA	420	R\$ 2,60	R\$ 1.092,00
22	<b>GARFO DESCARTAVEIS</b>	Garfo Plástico Refeição Embalagem plástica com 50 unidade	PCT	STRALPLAST	224	R\$ 3,20	R\$ 716,80
23	<b>GUARDANAPO</b>	Guardanapo De Papel Pérola Plus 27,5x32,5cm 3000 Unidades	CX C/3000 UND	CONFORTO	4	R\$ 101,99	R\$ 407,96
24	<b>KIT P/ MERENDA(COPO , PRATO E COLHER)</b>	Kit escolar merenda prato copo colher de plástico	KIT	MONTEY	700	R\$ 5,80	R\$ 4.060,00
25	<b>LENÇO UMIDECIDO</b>	Toalhas umedecidas	UNID	MARAN	140	R\$ 3,86	R\$ 540,40
26	<b>LIMPA CERÂMICA E AZULEJO (AZULIM)</b>	Limpador Azulim Cerâmica/azulejo/rejunte - 1l	CX C/12 UND	AZULIM	21	R\$ 40,48	R\$ 850,08
27	<b>LIMPA VIDROS</b>	Limpa Vidros Anti-embaçante	CX C/12 UND	SOL	70	R\$ 46,56	R\$ 3.259,20
28	<b>LIXEIRA (PLÁSTICA TELADA)</b>	Lixeira (plástica telada) 10leira telada 10l	UNID	GIGAPLAS	193	R\$ 4,10	R\$ 791,30

51



000124

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

29	LIXEIRA COM TAMPA (PEQUENA)	Lixeira com tampa 10l	UNID	GIGAPLAS	56	R\$ 8,75	R\$ 490,00
30	LUVA EMBORRACHADA (P)	Luva de látex limpeza amarela tamanho P	PARES	TALGE	490	R\$ 6,00	R\$ 2.940,00
31	LUVA EMBORRACHADA (M)	Luva de látex limpeza amarela tamanho M	PARES	TALGE	490	R\$ 6,00	R\$ 2.940,00
32	LUVA EMBORRACHADA (G)	Luva de látex limpeza amarela tamanho G	PARES	TALGE	490	R\$ 6,00	R\$ 2.940,00
33	LUVAS DESCARTÁVEIS	LUVAS DESCARTÁVEIS - Para procedimento não cirúrgico, sem pó, em látex de borracha natural, micro-texturizada, ambidestra, hipoalergênica, tamanho único. Caixa com 100 unidades.	CX	SUPERMAX	42	R\$ 108,85	R\$ 4.571,70
34	MANGUEIRA 100 M	Mangueira Jardim Flexível Esp Sem Eng 100m	UNID	TRAMONTINA	11	R\$ 345,00	R\$ 3.795,00
35	MANGUEIRA DE 50 M	Mangueira Jardim Flexível Esp Sem Eng 50m	UNID	TRAMONTINA	11	R\$ 231,00	R\$ 2.541,00
36	MASCARAS DESCARTÁVEIS	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla Caixa com 50 unidades - Atóxica, antialérgica.	CX	SENTI	21	R\$ 59,29	R\$ 1.245,09
37	PANO DE PRATO	Pano De Prato Grande Estampado Bainha 68x40, Tamanho: 40x68cm - estampa sortida com bainha - 100% algodão	UNID	SANTEX	728	R\$ 4,76	R\$ 3.465,28
38	PAPEL HIGIÊNICO 16X4	Composição: 100% celulose, picotado e gofrado. Não contém extrato de seda. Quantidade: 64 Rolos De 30M. Largura: 10 CM Fardo: 16 Pacotes	FARDO	CONFORTO	560	R\$ 44,52	R\$ 24.931,20



000125

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

39	<b>PAPEL TOALHA</b>	O fardo com 24 Rolos oferece a qualidade da folha dupla a máxima absorção combinando maciez e resistência, sendo um papel multiuso, de folha larga, possuindo alto grau de alvura, impedindo que existam resíduos nas mãos.	FARDO	PURI	560	R\$ 44,71	R\$ 25.037,60
40	<b>PENTE INFANTIL P/ CABELO</b>	Pente infantil p/ cabelo	UNID	KUKA	7	R\$ 2,93	R\$ 20,51
41	<b>PERFUME INFANTIL</b>	Colônia 750ml	CX C/12 UND	MEU CHEIRINHO	56	R\$ 152,60	R\$ 8.545,60
42	<b>PRATOS DESCARTAVEIS</b>	Prato descartável plástico branco 21 cm pct com 10 unidades	PCT	FOFEST	420	R\$ 3,40	R\$ 1.428,00
43	<b>PRATOS DESCARTAVEIS</b>	Prato descartável plástico branco 15 cm pct com 10 unidades	PCT	FOFEST	420	R\$ 2,04	R\$ 856,80
44	<b>RODO PEQUENO</b>	Rodo plástico 30 cm	UNID	BELLANO	420	R\$ 6,51	R\$ 2.734,20
45	<b>SABÃO EM BARRA</b>	Sabão marmorizado 500g. Cx com 20 unidades.	CX	MIMO	98	R\$ 65,10	R\$ 6.379,80
46	<b>SABONETE LIQUIDO</b>	Sabonete Líquido Para as Mãos Antibacterial 1l.	CX C/12 UND	HARROP	70	R\$ 140,95	R\$ 9.866,50
47	<b>SABONETE LIQUIDO INFANTIL</b>	Sabonete Líquido - Cabeça aos Pés 400ml O novo sabonete líquido Cabeça aos Pés Baby Proteção Delicada mantém a barreira de proteção natural da pele do seu bebê garantindo uma pele saudável e protegida.	UNID	FARMA	56	R\$ 9,60	R\$ 537,60
48	<b>SACO DE LIXO</b>	30L preto reforçado para 9 kg, com 59cm x 62 cm. Fardo contendo 100 unidades.	FD	VENEZA PLAS	1.120	R\$ 24,25	R\$ 27.160,00



000126

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

49	<b>SACO DE LIXO</b>	50L preto reforçado para 10 kg, com 63cm x 80 cm. Fardo contendo 100 unidades.	FD	VENEZA PLAS	560	R\$ 32,05	R\$ 17.948,00
50	<b>SHAMPOO E CONDICIONADOR</b>	Kit: kids shampoo + condicionador (separar)	CX C/12 UND	MURIEL BABY	14	R\$ 154,54	R\$ 2.163,56
51	<b>SODA CAUSTICA</b>	Soda Cáustica Escama Extra Para Sabão 500g - caixa c/ 12 unidades	CX	YARA	14	R\$ 96,20	R\$ 1.346,80
52	<b>TOALHAS DE BANHO</b>	Toalha De Banho 100% Algodão 67x120cm	UNID	ENGOTEX	210	R\$ 17,50	R\$ 3.675,00
53	<b>TOALHAS P/ MÃOS E ROSTO</b>	Toalhas de mão, toalhas macias de secagem rápida para banho, spa, academia, Escola, viagens de mão 20 x 20 cm	UNID	ENGOTEX	140	R\$ 8,75	R\$ 1.225,00
54	<b>TOUCA DESCARTAVEIS</b>	Touca Descartável Tnt Branca Polipropileno 50 unidades cx	CX	TALGE	14	R\$ 19,27	R\$ 269,78
55	<b>VASSOURA DE NYLON</b>	Altura: 1,32 Metros, Largura: 5,00 Centímetros, Profundidade: 27,00 Centímetros, Peso: 600,00 Gramas, medida 30cm	UNID	BELLANO	700	R\$ 8,64	R\$ 6.048,00
56	<b>VASSOURINHA P/ SANITARIO</b>	A Escova de Vaso Sanitário Azul em cerdas plásticas resistentes. Ideal para limpeza de vasos sanitários. Material: Plástico Cores: Azul, Rosa ou Verde (Escolha a cor no momento da compra) Medidas produto: 35x10 cm Medidas embalagem: 35x10x10cm Peso: 70g	UNID	SANIT PLUS	280	R\$ 7,66	R\$ 2.144,80
57	<b>LIMPADOR MULTIUSO</b>	Limpador Multiuso Lavanda e Álcool Embalagem Econômica 500 ML,	CX C/12 UND	TEIU	70	R\$ 44,59	R\$ 3.121,30
58	<b>VELAS PARA FILTRO</b>	Vela para Filtro de Barro Tripla Ação	UNID	STEFANI	84	R\$ 8,00	R\$ 672,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 495.000,0</b>
<b>QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS</b>							

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitação@itaete.ba.gov.br

31



000127

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

0

**1.2.** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**1.3.** – Ficará a cargo do **CONTRATADA** todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem e conservação dos produtos até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais, tributos e quaisquer outras despesas para a entrega do material decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** – O valor do presente contrato é de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 023/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.



000128

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Seguridade Social), e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.**

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo a partir da data de sua assinatura do contrato até **12 (doze) meses**, podendo entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE/ÓRGÃO: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.0003.2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0201 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.0002.2.003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.0004.2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitação@itaete.ba.gov.br

91





000129

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS  
PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0005.2.010 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. PLANEJAMENTO E OBRAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 42 – ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.006.2.011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – 04 – 01

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.006.2.031 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – REC. PRÓPRIOS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 1 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

UNIDADE/ÓRGÃO: 0801 – SECRETARIA DE AGRIC. IRRIGAÇÃO E REF. AGRARIA  
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.014.2.014 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 42 – ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0801 – SECRETARIA DE AGRIC. IRRIGAÇÃO E REF. AGRARIA  
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.014.2.069 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO Á AGRICULTURA E A PECUÁRIA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0901 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.015.2.015 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0902 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.015.2.071 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 1101 – SECRETARIA DE TRANSPORTES  
PROJETO/ATIVIDADE: 26.122.018.2.016 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE TRANSPORTES  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 1201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 8.122.019.2.017 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS



000130

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

UNIDADE/ÓRGÃO: 1201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 8.244.019.2.079 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 1201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 8.244.019.2.080 – GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL - CRAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 28 – FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FONTE: 29 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.010.2.013 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 2 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.010.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.010.2.056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 2 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.010.2.058 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS  
FONTE: 2 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitação@itaete.ba.gov.br



000131

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

**9.1.** – **ACONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

**10.1.** – A forma de fornecimento será imediata, conforme autorização da secretaria solicitante.

**10.2.** – Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

**10.3.** – O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

**10.4.** – O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma imediata conforme solicitação da secretaria.

**10.5.** – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição dos itens não aceitos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAETÊ pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



000132

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Itaetê.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**11.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Itaetê, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**12.1.** –O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

**12.2.** –Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 023/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Itaetê, 14 de Abril de 2021.

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

A.F. DA SILVA MAGALHAES - ME  
CONTRATADA

SANDRO MONTEIRO CABRAL  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHA 1: Felipe Augusto da Santos  
CPF: 067.929.97587  
TESTEMUNHA 2: Zenildo Matos de Oliveira



000133

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

---

CPF: 01547396504

**Parecer Jurídico**

O presente contrato atende os parâmetros da Lei 8663/93 e suas alterações promovidas pelas Leis 8.883/94, 9648/98 e 9854/99.

Advogado (a) OAB n° \_\_\_\_\_

**PUBLICAÇÃO**

Nos Termos do § Único do Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Itaetê publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito. Prefeitura Municipal de Itaetê, **14 de Abril de 2021**



000134

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 023.2021**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2021**

O Município de Itaetê- BA através da Pregoeira Oficial Patrícia Santos de Aquino, nomeada pelo Decreto nº 027/2021, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021, cujo objeto é: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA, informa aos interessados, que se sagraram vencedoras as empresas: HULISSES COSTA BRITO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.793.260/0001-03, com o valor global de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) para o Lote 01; A.F DA SILVA MAGALHAES - ME, inscrito no CNPJ sob nº 09.106.586/0001-48, com o valor global de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) para o Lote 02 . 14 de Abril de 2021.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Itaetê, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021, tendo como objeto a FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA. Contratadas: HULISSES COSTA BRITO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.793.260/0001-03, com o valor global de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) para o Lote 01; A.F DA SILVA MAGALHAES - ME, inscrito no CNPJ sob nº 09.106.586/0001-48, com o valor global de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) para o Lote 02 . Data: 14/04/2021. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA  
CNPJ nº 13.922.620/0001-20  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021  
CONTRATO Nº 094/2021**

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 077/2021. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA. Recurso orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.007; 2.003; 2.009; 2.010; 2.011; 22.007; 2.003; 2.009; 2.010; 2.011; 2.031; 2.014; 2.069; 2.015; 2.071; 2.016; 2.017; 2.079; 2.080; 2.013; 2.055; 2.056; 2.058 Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 e Fonte de Recurso: 00; 42; 04;01; 28;29; 02; 14; . Contratada: A.F DA SILVA MAGALHAES - ME, inscrito no CNPJ sob nº 09.106.586/0001-48, com o valor global de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). Contrato Nº 094/2021. Data: 14/04/2021. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fonc: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitaitaete@gmail.com